



- **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA- FUNETEC-PB**, com sede na Av. 1º de Maio, 720 – Jaguaribe – João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 02.168.943/0001-53, neste ato representado por seu representante legal Sr. Valdeci Ramos dos Santos, CPF nº 032.328.084-68.
- **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2011.**
- **OBJETO:** Seleção de empresa visando a contratações futuras e eventuais de serviços de reserva, marcação e remarcação, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas, serviços de hotelaria e de reserva/aluguel de veículos, tudo no âmbito nacional, para atendimento das demandas institucionais da FUNETEC-PB, conforme condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.
- **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**
- **REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**
- **LOCAL DO PREGÃO:** Av. Rio Grande do Sul, 1169, Bairro dos Estados, CEP nº 58030-021, João Pessoa - PB.
- **DATA DE ABERTURA: 05 de dezembro de 2011.**
- **HORA DE CREDENCIAMENTO E DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: de 09:00 h as 9:40 h .**
- **HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 10:00.**

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro designado através de Portaria juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, assessorado pela equipe de apoio também designada formalmente por Portaria e juntada ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local acima indicados, as **PROPOSTAS DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** - O procedimento na modalidade de pregão de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** - Empresa que participa desta licitação;



- 3. HABILITAÇÃO:** - Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal, que seja exigida neste edital, do vencedor do seu objeto;
- 4. ADJUDICATÁRIA:** - Empresa vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** - Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba - FUNETEC-PB, que é signatário do instrumento contratual;
- 6. CONTRATADA:** - Empresa, à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a FUNETEC-PB;
- 7. FISCALIZAÇÃO:** - Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do serviço;
- 8. PREGOEIRO:** - Funcionário designado por Portaria do titular da FUNETEC-PB, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
- 9. EQUIPE DE APOIO:** - Equipe designada por Portaria do titular da FUNETEC-PB, formada por, no mínimo, 02 funcionários que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro durante a realização do pregão;
- 10. AUTORIDADE SUPERIOR:** - É o Superintendente da FUNETEC-PB, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;

01.00 - DO OBJETO

01.01 - A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa visando a contratações futuras e eventuais de serviços de reserva, marcação e remarcação, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas, serviços de hotelaria e de reserva/aluguel de veículos, tudo no âmbito nacional, para atendimento das demandas institucionais da FUNETEC-PB, conforme condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

01.02 - Compõem o presente instrumento, os seguintes anexos:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;**
- II. MODELO DE PROPOSTA;**
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE;**
- IV. MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES;**



V. MINUTA DE CONTRATO;

VI. MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

02.00 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

02.01 - Poderão participar desta licitação, empresas regularmente estabelecidos neste Estado, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

02.02 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio, nem empresas em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

02.03 - O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste Edital, quando da entrega dos envelopes, deverá estar presente e proceder seu credenciamento entregando ao Pregoeiro o original ou cópia autenticada do documento que comprove que seu representante é titular da licitante ou, no caso de ser representado por preposto, deverá entregar ao Pregoeiro, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO** particular, com firma reconhecida em cartório, ou pública, **outorgando expressamente poderes ao mandatário para representá-lo em licitação, auferindo assim, competência para praticar em todas as fases do procedimento licitatório os atos a ele pertinentes**, sem que cada um destes atos estejam necessariamente expressos no instrumento.

02.03.01 - No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documentação que comprove tanto a titularidade do outorgante quanto que o mesmo detém poderes para outorgar procuração.

02.03.02 - Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

02.04 - O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, deverá apresentar junto com a Procuração, **DECLARAÇÃO** constando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **assinada por representante legal do licitante, ou preposto devidamente designado.**

02.05 - Caso a licitante seja micro empresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar declaração na forma do Anexo VI deste Edital.

02.06 - Não será permitido o recebimento de envelopes de propostas de preços escritas e de documentos de habilitação, procuração e declaração que não sejam entregues diretamente pelo titular ou representante legal, na sessão pública de recebimento.

02.07 - Não poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas declaradas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

02.08 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, devendo o Pregoeiro encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.



02.09 No dia, local e horário estabelecidos neste edital, as licitantes interessadas entregarão o credenciamento antes de iniciada a abertura do envelope das propostas.

03.00 - DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

03.01 - O licitante deverá entregar ao Pregoeiro, até o horário e dia previstos neste edital, envelope colado, tendo no frontispício do envelope os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011

ÓRGÃO: FUNETEC-PB

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA

NOME DO LICITANTE:

03.02 - Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

03.02.01 - Proposta de Preços digitada em 01(uma) via, em papel timbrado do licitante ou impressa em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **constando endereço e telefone, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto contendo:**

- a. Indicação dos serviços a serem realizados de acordo com o Anexo I deste edital,
- b. Valor da Taxa por cada Transação realizada, expressa em real, dentre as elencadas no subitem 5.4 do Termo de Referência - Anexo I deste edital, e observado o disposto nos itens 03.04 e 03.05 abaixo;
- c. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

03.03 - A proposta deverá consignar o valor unitário da Taxa por Transação, expressa em Real, com 02 (duas) casas decimais.

03.04 - No valor da Taxa de Transação proposta deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições para-fiscais, transporte, seguro e insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

03.05 - O valor da Taxa por Transação proposta pela Contratada será fixo e irrevogável.

03.06 - Os lances deverão ser formulados considerando o valor unitário da Taxa de Transação do objeto licitado.

03.07 - Não caberá nenhuma outra forma de remuneração ou bonificação pelos serviços prestados, mesmo as comissões recebidas das companhias aéreas, hotéis e locadoras de veículos, devendo estas comissões serem repassadas à FUNETEC-PB, na forma de desconto, sobre o valor da fatura.



03.08 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

04.00 - DOS LANCES

04.01 - Os lances verbais serão apresentados exclusivamente pelo licitante autor da proposta de menor preço, por aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, e que tenham atendido às especificações técnicas e demais requisitos constantes do edital, excetuando-se preço, cuja análise será após a conclusão da fase de lances verbais.

04.02 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 propostas de preços escritas nas condições do item acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

04.03 - Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes (melhor Taxa por Transação), inferiores ao último lance por ele ofertado.

04.04 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 06.13.

05.00 - DA HABILITAÇÃO

05.01 - Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011

ÓRGÃO: FUNETEC-PB

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

05.02 - No caso de licitação com objeto dividido em mais de um lote, o licitante deverá apresentar um único envelope "B" lacrado, cuja documentação será pertinente ao lote ou a todos os lotes cotados pelo licitante.

05.03 - O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, **devendo a cada face de documento reproduzida corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha**, todos perfeitamente legíveis.

05.03.01 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

05.03.02 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta via Internet.



05.03.03 - Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

05.03.04 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 05.03, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA

01 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

02 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

03 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

04 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

01 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante.

02 - BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



FUNETEC-PB

Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba

02.01 - Comprovação da boa situação financeira da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;
ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;
PC: Passivo Circulante;
PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

02.02 - No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

02.03 - No caso das demais sociedades empresárias e empresa pessoa física o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes devidamente registrados na Junta Comercial - **constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticação da junta comercial**, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

02.04 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, **constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticação da junta comercial**, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

02.05 - No caso de sociedade simples - exceto cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

03 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial, na forma da lei, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais.

C - REGULARIDADE FISCAL



01 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;
- b. CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ISS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

02 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

03 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, QUANTO A SEGURIDADE SOCIAL - INSS, expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial(is) do licitante, caso existentes, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

04 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual.

D - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

01 - Comprovação de Qualificação Técnica da licitante, através da apresentação de atestado, certidão ou declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado ou prestar serviço compatível em características, quantidades e prazos com objeto desta licitação e que seu desempenho foi ou estar sendo satisfatório.

02 - Certificado de Cadastro, expedido pela Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR.

03 - Declaração que opera com todas as companhias aéreas nacionais classificadas como regulares perante a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

05.04 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.



05.05 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

05.05.01 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

05.05.02 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

05.05.03 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

05.06 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

05.07 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B", não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

05.07.01 - Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas, o Pregoeiro, por força da lei nº 5.553/68, procederá a devolução do mesmo mediante solicitação por escrito, do licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.

05.08 - As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência ou recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

05.09 - O Pregoeiro poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo o licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

05.10 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item 05.09.

05.11 - O Pregoeiro não autenticará cópia de documento exigido neste edital.

05.12 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em



seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item 05.05.02.

06.00 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

06.01 - A entrega do documento de credenciamento, **das declarações constantes dos itens 02.04 e 02.05 deste Edital** e dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, será feita nos dia, hora e endereço previstos no preâmbulo deste Edital.

06.02 - Aberta à sessão pelo Pregoeiro, os licitantes ou seus representantes legais, presentes à sessão, procederão ao respectivo credenciamento mediante apresentação de procuração pública ou particular nos termos do item 02.03 deste Edital e apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão ao Pregoeiro, **em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.**

06.03 - Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, decidir sobre a aceitabilidade dos envelopes entregues, procuração e declaração apresentadas, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

06.04 - Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificará a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do Edital, excetuando-se análise de preços que será posterior, decidindo motivadamente a respeito, e procederá a classificação exclusivamente das que tenham atendido essas exigências editalícias.

06.05 - As propostas escritas classificadas serão, em seguida, selecionadas para a fase de lances verbais, onde serão qualificadas, exclusivamente, a proposta de menor preço, as com valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço.

06.06 - Caso não sejam verificados, no mínimo, três propostas de preços escritas classificadas nas condições definidas no item 06.05, o Pregoeiro qualificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

06.07 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, onde o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados e qualificados, de forma seqüencial, a apresentarem seus lances a partir do autor da proposta qualificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente.

06.08 - Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes (melhor Taxa por Transação), inferiores ao último lance por ele ofertado.

06.09 - A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo Pregoeiro implica na exclusão do mesmo da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.



06.10 - Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor.

06.11 - Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere ao preço máximo constante do Edital, à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.

06.12 - Em seguida o Pregoeiro verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 06.13, sendo em seguida convocado os presentes à sessão para verificarem e rubricarem as propostas de preços escritas apresentadas e o mapa de ofertas.

06.13 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, o Pregoeiro procederá de acordo com os itens a seguir:

06.13.01 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

06.13.02 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lance.

06.13.03 - Para efeito do disposto no item 06.13.01, ocorrendo empate, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 06.13.02, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

06.13.04 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 06.13.02, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

06.13.05 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, caso seja comprovada a sua habilitação.

06.13.06 - Ocorrendo à situação prevista no item 06.13.03, a ME e EPP bem mais classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

06.14 - Caso o preço referente ao lance final seja composto de preços unitários, deverá o Pregoeiro, solicitar do vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final, devendo os mesmos restar iguais ou inferiores aos constantes do Anexo I.



06.15 - Em seguida, o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante classificado em 1º lugar será aberta e verificada a conformidade dos documentos ali contidos com as exigências do Edital.

06.16 - No caso de ME e EPP o Pregoeiro verificará se a documentação Fiscal foi regularizada de acordo com o item 05.05.02, caso não tenha sido, será aplicado o que dispõe o §2º da Art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

06.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor e os presentes à sessão serão convocados para verificarem e rubricarem os documentos apresentados.

06.18 - Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital, podendo ainda o Pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

06.19 - Em seguida, o Pregoeiro solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor; havendo manifestação de recurso, esta será feita com registro em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memoriais no prazo de 03 dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, podendo o Pregoeiro dar ao recurso efeito suspensivo e ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

06.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência ao direito ao recurso e da adjudicação ao objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

06.21 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

06.22 - Decididos os recursos, o Pregoeiro encaminhará o processo para homologação e adjudicação da autoridade superior.

06.23 - Ao Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

06.24 - O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

06.25 - Todos os documentos ficam sob a guarda do Pregoeiro até à conclusão do processo.

06.26 - Todos os procedimentos do Pregoeiro e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata.



06.27 - Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes que forem desclassificados ou classificados mas não qualificados para a fase de lances verbais ficarão em poder do Pregoeiro até que sejam formalmente retirados pelos interessados ou, esgotado o prazo de validade da proposta de preços escrita, sejam expurgados.

06.28 - Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes qualificados para a fase de lances verbais mas que não sejam o vencedor da mesma, ficarão juntados aos autos do processo, até à efetiva assinatura do contrato, devendo os interessados retirá-los formalmente ou serem expurgados pelo Contratante, após o prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato.

06.29 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro.

06.30 - O Pregoeiro retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

06.31 - Quando o objeto da licitação for dividido em lotes, o envelope "B" - Documentos de Habilitação - será para todos os lotes cotados pelo licitante, ou seja, caso o licitante vencedor de um lote seja também vencedor de outro lote a documentação do envelope "B" já aberto para o lote inicial, servirá para o lote seguinte, e assim sucessivamente.

06.32 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

06.33 - Não caberá pedido de desistência de proposta de preços, após o credenciamento da licitante, salvo no caso de licitação por item ou lote onde a licitante tenha sido inabilitada para um item ou lote e as condições de habilitação não atendidas sejam as mesmas para os demais itens ou lotes cujas propostas de preços não tenham sido abertas.

07.00 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES VERBAIS

07.01 - No julgamento das propostas e lances, o Pregoeiro adotará o critério do **MENOR PREÇO**, obtido por meio do **MENOR VALOR UNITÁRIO DA TAXA POR TRANSAÇÃO** ofertada pelos licitantes, observados os prazos para a execução dos serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

07.02 - Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR PREÇO E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL**.



07.03 - Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, o Pregoeiro considerará o valor correto.

07.04 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

07.05 - Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:

- a. não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital, excetuando-se os preços, cuja análise será posteriormente.

07.06 - Serão desclassificados na fase de lances verbais, os licitantes qualificados que apresentem:

- a. valores unitários da Taxa por Transação manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação.

07.07 - Os licitantes classificados preliminarmente e qualificados para a etapa de lances, se houver, serão dispostos na ordem crescente dos valores unitários ofertadas, sendo considerado vencedor o que apresentar a melhor proposta da Taxa por Transação ou o menor valor da taxa na fase de lances, observado o disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006.

07.08 - O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública ou de publicação em Jornal de grande Circulação Estadual e de relatório a ser afixado em flanelógrafo no endereço constante do item 14.06 deste edital, durante 05(cinco) dias, assinado pelo Pregoeiro no qual conste o licitante vencedor e o valor de sua proposta.

08.00 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

08.01 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, o titular da origem desta licitação.

08.02 - A homologação da adjudicação do Pregoeiro é da competência do Superintendente da FUNETEC-PB.

08.03 - No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da FUNETEC-PB, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

08.04 - O titular da FUNETEC-PB se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

09.00 - DO CONTRATO

09.01 - A Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba - FUNETEC-PB, assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias



corridos contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

09.02 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

09.03 - O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar a suas condições de habilitação e assim sucessivamente.

09.05- O contrato terá prazo de vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei, mediante termo motivado e justificado do Contratante.

09.06 - A Contratada é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de materiais empregados.

09.07 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

09.08 - O contrato poderá ser rescindido nos termos do disposto nos arts. 78 e 79, da lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

09.09 - Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP- Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

10.00 - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

10.01- Os bilhetes de passagens aéreas, as reservas referentes a hospedagens de hotéis e aluguel de veículos deverão ser entregues na filial da FUNETEC-PB, na Av. Rio Grande do Sul, 1169, Bairro dos Estados, CEP nº 58030-021, João Pessoa - PB, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela FUNETEC-PB, e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

10.02 - O Preço pago será aquele correspondente à Taxa por Transação ofertado na proposta do licitante vencedor do certame.



10.03 - A Contratada será remunerada pelo regime de **Taxa por Transação** (Transaction Fee). Por esse regime, a Contratante pagará à Contratada uma taxa única por transação realizada, que será a única remuneração devida pela prestação dos serviços. O valor da taxa por transação será aquele ofertado na proposta do vencedor.

10.04 - A Contratada fica proibida de receber quaisquer valores das companhias aéreas, hotéis e locadoras de veículos, a título de comissão, incentivo ou qualquer outro valor com o mesmo fim, devendo repassar ao Contratante quaisquer valores dessa natureza, devendo comprovar documentalmente o montante dessas comissões, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

10.05- Para efeito de pagamento, será considerado um valor único de taxa de transação, para qualquer dos serviços listados abaixo:

uma transação:

- a. emissão de bilhete de ida e volta por uma mesma companhia aérea;
- b. emissão de bilhete somente ida ou somente volta por companhia aérea;
- c. reemissão de bilhete decorrente de remarcação de bilhete não utilizado (não voado);
- d. reserva de acomodação em hotéis;
- e. locação de veículos com motorista.

duas transações:

- a. emissão de um bilhete para o trecho de ida e outro para o trecho de volta por companhias aéreas diferentes.

10.05.01- Para efeito de remuneração serão considerados, única e exclusivamente, os serviços apresentados e enumerados no item 10.06.

10.06- O Valor a ser pago pela Contratante por cada serviço feito, referente a passagem aérea, hotel e locação de veículo será o valor do serviço solicitado, subtraído do valor da comissão paga à Contratada pela companhia aérea, hotéis e locadora de veículos, acrescido do valor da Taxa por Transação, ou seja, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$VTS = VB - (D \times VB) + VTT$$

onde:

VTS = Valor Total de cada Serviço;

VB= Valor do bilhete de passagem aérea, hospedagem ou aluguel de veículo;

D = Desconto Percentual (comissionamento sobre o VB , obrigatório no caso de passagens aéreas);

VTT = Valor da Taxa por Transação.

10.07 - O Valor Total da Fatura (VTF) deverá ser o somatório dos Valores Totais de cada Serviço (VTS) no período de referência.

10.08 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da previsão orçamentária prevista no Plano de Trabalho do Convênio SIM.

11.00 - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO E DA FISCALIZAÇÃO



11.01 - O produto oferecido pela Contratada estará sujeito à aceitação plena do **funcionário responsável pela FUNETEC-PB**.

11.02 - A FUNETEC-PB manterá equipe de técnicos pertencentes ao seu quadro de funcionários, devidamente credenciados e autorizados a exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento, controle e fiscalização a partir da entrega do objeto da licitação, e se dará em duas etapas:

- em caráter provisório, em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto licitado, acompanhada da assinatura de funcionário designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal, que valerá como definitivo após o transcurso de prazo de 15 (quinze) dias.

11.03 - A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Contratante, o produto que vier a ser recusado.

12.00 - DOS RECURSOS

12.01 - Das decisões proferidas pelo Pregoeiro relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances verbais e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido ao titular da FUNETEC-PB, podendo o Pregoeiro lhe conferir efeito suspensivo, a ser interposto no final da sessão, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.02 - A intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro de classificar e /ou desclassificar, habilitar e /ou inabilitar, deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões.

12.03 - Havendo recurso contra a classificação /desclassificação de proposta de preços escrita e lance verbal, o envelope lacrado contendo a documentação de habilitação do recorrente ficará em poder do Pregoeiro até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a desclassificação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

12.04 - Os memoriais de recurso deverão ser dirigidos ao titular da FUNETEC-PB, mediante petição digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa e protocolada no endereço: Av. Rio Grande do Sul, 1169, Bairro dos Estados, CEP nº 58030-021, João Pessoa - PB, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os que não forem manifestados em sessão pública e interpostos fora deste prazo.

13.00 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.01 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante,



observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% incidente sobre o valor a ser indenizado.

13.02 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.03 - A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

13.04 - No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o ajuste poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no Contrato;
- II. Impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 anos, no caso do Contratado, além do inadimplemento total ou parcial, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.05 - A competência para imposição das sanções de multa será da autoridade superior e /ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante.

13.06 - A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize a Administração pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública.

13.07 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a. 05 dias úteis nos casos de advertência;
- b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.00 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.01 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa jurídica bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

14.02 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for



explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente FUNETEC-PB.

14.03 - No interesse da Contratante e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Jornal da Paraíba ou CORREIO.

14.04 - Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser lidos e obtidos no site da FUNETEC-PB, cujo endereço eletrônico: www.funetec.com, ou na filial da Av. Rio Grande do Sul, 1169, Bairro dos Estados, CEP nº 58030-021, João Pessoa - PB, no horário de 8:00 às 16:30, mediante pagamento da importância de R\$ 5,00(cinco reais).

14.05 - Toda e qualquer manifestação relativa a esta licitação, tais como pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos contra atos exarados no transcorrer desta licitação, somente serão conhecidos e apreciados pela FUNETEC-PB se, e somente se, tempestivamente protocolados na sede da Comissão, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

14.06 - Fica eleito o foro de João Pessoa - PB, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

João Pessoa, 26 de novembro de 2011

VALDECI RAMOS DOS SANTOS
FUNETEC-PB

APROVAÇÃO EXPRESSA DO JURÍDICO DA
FUNETEC-PB



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Seleção de empresa visando a contratações futuras e eventuais de serviços de reserva, marcação e remarcação, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas, serviços de hotelaria e de reserva/aluguel de veículos, tudo no âmbito nacional, para atendimento das demandas institucionais da FUNETEC-PB, conforme condições especificadas neste Termo de Referência.

1.1. Os serviços serão prestados por meio de utilização de sistema informatizado de gestão de viagens ou através de atendimento a solicitações feitas por telefone ou fax.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A FUNETEC-PB pretende com essa licitação dispor de ferramenta legal e transparente para a contratação do objeto em tela - adquirir bilhetes de passagens aéreas nacionais, reservas em hotéis e locação de veículos, viabilizando, assim, o deslocamento de funcionário, colaboradores eventuais e prestadores de serviços para o desenvolvimento de ações vinculadas às atividades dessa Fundação, de forma a reduzir tempo e custo, além de garantir alta qualidade nos serviços prestados.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Compõem o rol dos serviços a serem prestados pela empresa vencedora:

- Realizar reserva, marcação, remarcação, emissão ou alteração e entrega de bilhetes de passagens aéreas;
- Apoiar e orientar aos usuários nos embarques e desembarques, inclusive nos finais de semana, feriados, ou mesmo após o expediente comercial;
- Realizar *check-in* antecipado e emissão de cartão de embarque com assento marcado, de acordo com a solicitação da FUNETEC-PB e de seus usuários, respeitados os prazos mínimos exigidos pelas companhias aéreas;
- Prestar assistência nos aeroportos de João Pessoa e Fortaleza;
- Repassar informações sobre roteiros de viagens, horários de partida/chegada, frequência de vôos, escalas, tarifas aéreas, inclusive as promocionais, para análise da FUNETEC-PB;
- Reserva, indicação e emissão de *vouchers* para faturamento e cobertura de hospedagens em hotéis de interesse da FUNETEC-PB;
- Reserva/Aluguel de veículos, com motorista, conforme demanda repassada pela FUNETEC-PB. .

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



FUNETEC-PB

Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba

4.1. Para a prestação dos serviços, a agência de viagens Contratada deverá dispor de sistema “on line” automatizado, que possibilite:

- a) a reserva e emissão “on line” de bilhetes, inclusive, com utilização do “e-Ticket”;
- b) informar aos usuários todas as opções de voo para o trecho e o dia pesquisados, destacando a opção mais barata.

4.2. Os bilhetes emitidos e não utilizados pela FUNETEC-PB poderão ser cancelados pela agência contratada, desde que solicitados em tempo hábil, de acordo com normas específicas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, e das companhias aéreas. Os demais serviços devem ter seu cancelamento solicitado à Contratante com antecedência mínima de 24 horas.

4.3. As passagens aéreas emitidas a favor dos usuários da FUNETEC-PB, pagas e não utilizadas terão os seus valores ressarcidos pela empresa vencedora à FUNETEC-PB, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir do cancelamento da passagem.

4.3.1. Caso a não utilização das passagens tenha se dado por culpa exclusiva da FUNETEC-PB e/ou de seus usuários, serão deduzidos dos valores reembolsados as quantias referentes às multas cobradas pelas companhias aéreas.

4.3.2. A empresa vencedora deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) úteis após o referido reembolso, informar à FUNETEC-PB, por escrito, sobre este, discriminando as passagens reembolsadas.

4.4. Serão consideradas solicitações de caráter emergencial e passíveis de atendimento por telefone, fax ou e-mail, as solicitações realizadas fora do horário comercial, entre 18h e 8h, em fins de semana, feriados nacionais e estaduais ou para emissão, alteração e remarcação de passagens aéreas com prazos inferiores à 3h do horário do voo.

4.5. Deverão ser disponibilizados relatórios gerenciais, contendo no mínimo as seguintes informações:

- quantidade de bilhetes emitidos por companhia aérea e por destino;
- comparação das tarifas emitidas, tarifas cheia (*full fare*) e das tarifas mínimas;
- determinação da economia que se obteve ao contratar a tarifa emitida;
- abertura das tarifas: tarifa cheia, comissão, descontos, impostos retidos na FUNETEC-PB, taxa de embarque e tarifa líquida;
- quantidade de bilhetes emitidos por pessoa, por centro de custo, por cartão corporativo (se houver), por destino e por classe;
- estatísticas sobre reservas de hotéis;
- estatísticas sobre aluguel de veículos;
- número de solicitações de reembolso e a situação de cada processo.

4.5.1. Os relatórios deverão ser apresentados mensalmente à FUNETEC-PB, que poderá solicitar ainda a inclusão de informações ou a alteração da periodicidade dos relatórios, conforme seja constatada sua necessidade.

5. FORMA DE REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA:



FUNETEC-PB

Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba

5.1 A Contratada será remunerada pelo regime de Taxa por Transação (*Transaction Fee*). Por esse regime, a Contratada cobrará uma taxa única por transação realizada, que será a única remuneração devida pela prestação dos serviços. O valor da taxa por transação será aquele ofertado na proposta do vencedor.

5.2. A Contratada fica proibida de receber quaisquer valores das companhias aéreas, hotéis, locadoras de veículo e outros a título de comissão, incentivo ou qualquer outro valor com o mesmo fim, devendo repassar à FUNETEC-PB, quaisquer valores dessa natureza, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Legislação em vigor.

5.3. O Valor a ser pago pela Contratante por cada serviço feito, referente a passagem aérea, hotel e locação de veículo será o valor do serviço solicitado, subtraído do valor da comissão paga à Contratada pela companhia aérea, hotéis e locadora de veículos, acrescido do valor da Taxa por Transação, ou seja, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$VTS = VB - (D \times VB) + VTT$$

onde:

VTS = Valor Total de cada Serviço;

VB= Valor do bilhete de passagem aérea, hospedagem ou aluguel de veículo;

D = Desconto Percentual (comissionamento sobre o VB , obrigatório no caso de passagens aéreas);

VTT = Valor da Taxa por Transação.

5.3.1 . O Valor Total da Fatura (VTF) deverá ser o somatório dos Valores Totais de cada Serviço (VTS) no período de referência.

5.4. Para efeito de pagamento, será considerada:

uma transação:

- emissão de bilhete de ida e volta por uma mesma companhia aérea;
- emissão de bilhete somente ida ou somente volta por companhia aérea;
- reemissão de bilhete decorrente de remarcação de bilhete não utilizado (não voado);
- reserva de acomodação em hotéis;
- locação de veículos com motorista.

duas transações:

- emissão de um bilhete para o trecho de ida e outro para o trecho de volta por companhias aéreas diferentes

5.5. Para efeito de remuneração serão considerados, única e exclusivamente, os serviços apresentados e enumerados no subitem 5.4. acima.

5.6. Nos serviços de passagens aéreas, a agência contratada repassará à FUNETEC-PB, na forma de desconto nas tarifas, os valores referentes às comissões concedidas pelas companhias aéreas sobre as vendas de passagens, de acordo com o exemplo abaixo:

5.6.1 Exemplo: supondo-se que a agência receba comissão de 8% da companhia aérea e emita um bilhete no valor de R\$200,00. A agência fica obrigada a repassar o valor da comissão, no caso R\$16,00. Neste caso, o valor a ser cobrado pela emissão do bilhete será



FUNETEC-PB

**Fundação de Educação Tecnológica
e Cultural da Paraíba**

de R\$184,00, o qual será acrescido do valor da taxa por transação, estabelecida no contrato.

5.7. As solicitações de pagamento deverão ser encaminhadas à FUNETEC-PB, e depois de aprovadas pelo gestor do Contrato, serão pagas à Contratada no prazo estabelecido a seguir, no dia 10 (dez) de cada mês, devendo a apresentação da Fatura ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis daquele vencimento.

5.8. A contratada entregará no protocolo da FUNETEC-PB a Nota Fiscal/Fatura referente à prestação dos serviços relativos ao objeto do Contrato, fazendo constar, obrigatoriamente, número da OS - Ordem de Serviço, nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6. QUANTIDADES DOS SERVIÇOS - TRANSAÇÕES A SEREM EXECUTADAS:

As quantidades dos serviços a serem executados, ou seja o quantitativo de cada transação, conforme disposto no subitem 5.4. deste Termo de Referência, se processará, de acordo com as necessidades da FUNETEC-PB.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O valor global anual estimado para os serviços - transporte aéreo, despesas de hospedagem e locação de veículos, taxas de transação, e demais serviços de viagem é de **R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)**.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites da lei, mediante termo motivado e justificado pelo Contratante.



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

a) Valor anual estimado	R\$235.000,00
b) Percentual de desconto sobre _____% (_____)	
c) Valor total líquido após deduzido o percentual de desconto sobre o valor estimado	R\$ _____ (_____)

Obs.: 1- Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram da prestação dos serviços do objeto licitação.

OBS.: 2 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação.

João Pessoa, de 2011

Assinatura do representante legal
Nome Completo
Cargo/Função

Validade da Proposta - 90 dias

Observação: emitir em papel que identifique a **licitante**.



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

CNPJ nº _____, sediada à
_____ (endereço completo) declara, sob as
penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2011.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

Observação: emitir em papel que identifique a **licitante**.
Declaração a ser emitida pela **licitante**.



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

CNPJ nº _____, sediada à
_____ (endereço completo) declara, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2011.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

Observação: emitir em papel que identifique a **licitante**.
Declaração a ser emitida pela **licitante**.



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ 2011

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DISCRIMINADO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2011, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA - FUNETEC-PB, E _____ VENCEDORA DA LICITAÇÃO (PROCESSO Nº ____/2011).

CONTRATANTE: A **Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba - FUNETEC-PB**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, localizada na Rua das Trincheiras, 275, Centro, CEP nº 58011-000, João Pessoa - PB, representada neste ato pelo seu Superintendente Professor Valdeci Ramos dos Santos, brasileiro, casado, professor, inscrito sob o CPF nº 032.328.084-68, RG nº 128.586/SSP-PB, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: inscrita no CNPJ sob o nº..... com sede na cidade de....., na Rua, representada pelo seu Diretor, nacionalidade....., estado civil....., inscrito sob o CPF nº.....

Aos dias do mês de de, as partes acima mencionadas e qualificadas pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fl. ____ do Processo Administrativo nº ____ /____, doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com as modificações posteriores, nas normas e condições estabelecidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no caso de licitação na modalidade de Pregão - pelo estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos, partes integrantes deste Contrato, pelos termos da proposta de preços da Contratada, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a seleção de empresa visando a contratações futuras e eventuais de serviços de reserva, marcação e remarcação, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas, serviços de hotelaria e de reserva/aluguel de veículos, tudo no âmbito nacional, para atendimento das demandas institucionais da FUNETEC-PB, conforme condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I do edital, e da proposta de preços da Contratada.

Os serviços serão prestados por meio de utilização de sistema informatizado de gestão de viagens ou através de atendimento a solicitações feitas por telefone ou fax.



As quantidades dos serviços a serem executados, se processarão, ao longo de 12(doze) meses, de acordo com as necessidades da FUNETEC-PB.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Compõem o rol dos serviços a serem prestados pela Contratada:

- Realizar reserva, marcação, remarcação, emissão ou alteração e entrega de bilhetes de passagens áreas;
- Apoiar e orientar aos usuários nos embarques e desembarques, inclusive nos finais de semana, feriados, ou mesmo após o expediente comercial;
- Realizar *check-in* antecipado e emissão de cartão de embarque com assento marcado, de acordo com a solicitação da FUNETEC-PB e de seus usuários, respeitados os prazos mínimos exigidos pelas companhias aéreas;
- Prestar assistência nos aeroportos de João Pessoa e Fortaleza;
- Repassar informações sobre roteiros de viagens, horários de partida/chegada, frequência de vôos, escalas, tarifas aéreas, inclusive as promocionais, para análise da FUNETEC-PB;
- Reserva, indicação e emissão de *vouchers* para faturamento e cobertura de hospedagens em hotéis de interesse da FUNETEC-PB;
- Reserva/Aluguel de veículos, conforme demanda repassada pela FUNETEC-PB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites da lei, mediante termo motivado e justificado pelo Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Os bilhetes de passagens aéreas, as reservas referentes a hospedagens de hotéis e aluguel de veículos deverão ser entregues na filial da FUNETEC-PB, na Av. Rio Grande do Sul, 1169, Bairro dos Estados, CEP nº 58030-021, João Pessoa - PB, João Pessoa - PB, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela FUNETEC-PB, e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

Os serviços a serem entregues estarão sujeitos à aceitação plena pelo Contratante e, para tanto, serão submetidos ao recebimento provisório, onde serão examinadas as especificações e, caso estejam de acordo com o edital e proposta da Contratada, será atestado o seu recebimento definitivo, mediante lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.



FUNETEC-PB

Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba

O Contratante designará um funcionário, cujo propósito será o acompanhamento da execução do serviço e a conferência deste com as especificações contidas na proposta e no edital.

Caso os serviços não estejam de acordo com o edital e proposta da Contratada, estes serão rejeitados e a Contratada ficará obrigada a executar e entregar novamente, no prazo máximo de 24 horas, sem ônus para o FUNETEC-PB, o serviço que vier a ser recusado.

CLAÚSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A FUNETEC-PB pagará pelo objeto desse Contrato a Taxa de R\$...... (.....) por cada Transação realizada dentre as elencadas abaixo:

uma Transação:

- emissão de bilhete de ida e volta por uma mesma companhia aérea;
- emissão de bilhete somente ida ou somente volta por companhia aérea;
- reemissão de bilhete decorrente de remarcação de bilhete não utilizado (não voado);
- reserva de acomodação em hotéis;
- locação de veículos com motorista.

duas Transações:

- emissão de um bilhete para o trecho de ida e outro para o trecho de volta por companhias aéreas diferentes.

Na Valor da Taxa de Transação proposta acima deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições para-fiscais, transporte, seguro e insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato - constituindo-se assim a Taxa de Transação na única remuneração pelos serviços prestados pela Contratada.

O Valor a ser pago pela Contratante por cada serviço executado, referente a passagem aérea, hotel e locação de veículo será o valor do serviço solicitado, subtraído do valor da comissão paga à Contratada pela companhia aérea, hotéis e locadoras de veículos, acrescido do valor da Taxa por Transação, ou seja, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{VTS} = \text{VB} - (\text{D} \times \text{VB}) + \text{VTT}$$

onde:

VTS = Valor Total de cada Serviço;

VB= Valor do bilhete de passagem aérea, hospedagem ou aluguel de veículo;

D = Desconto Percentual (Comissionamento sobre o VB , obrigatório no caso de passagens aéreas);

VTT = Valor da Taxa por Transação.

O Valor Total da Fatura (VTF) deverá ser o somatório dos Valores Totais de cada Serviço (VTS) no período de referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela FUNETEC-PB, a crédito da Contratada, em um dos bancos credenciados pela Fundação, e está condicionado à conferência e aprovação, pelo Departamento específico da Contratante, da nota fiscal/fatura.



PÁRAGRAFO SEGUNDO - As notas fiscais/fatura devem ser emitidas constando o valor unitário e total dos serviços prestados - hospedagens, aluguel de veículos e bilhetes de passagens aéreas (descontados os valores das comissões repassadas pela Contratada) e, ainda, deverão ser acompanhadas de relatório analítico completo, com os seguintes campos:

- Número da Solicitação;
- Tipo de Solicitação (Auto-reserva ou Emergencial);
- Serviço: bilhete de passagem aérea, hospedagem ou aluguel de veículo;
- Valor unitário do serviço;
- Desconto Percentual (Comissionamento sobre o valor dos bilhetes);
- Valor da Taxa de Transação;
- Valor Total de cada Serviço;
- Valor Total da Fatura ;
- Observações (quando necessárias).

PÁRAGRAFO TERCEIRO - O atraso na entrega da nota fiscal/fatura implicará na prorrogação do vencimento proporcionalmente aos dias de atraso.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada deverá, obrigatoriamente, enviar juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços prestados, cópia do comprovante de repasse de desconto dado pelas companhias aéreas, dos valores dos bilhetes emitidos para Contratante. A não apresentação desses comprovantes implicará a suspensão automática do aceite e do pagamento da nota fiscal pela Contratante, até que a situação seja regularizada junto às companhias aéreas.

PARÁGRAFO QUINTO - Os bilhetes de passagens aéreas remarcados ou alterados deverão apresentar no campo “Valor do Serviço” o valor da multa cobrada pela companhia aérea, quando existir, acrescido da diferença de tarifa entre o valor do bilhete original e o bilhete re-emitido ou alterado, quando existir, bem como a indicação do número da solicitação original no campo “Observações”. Os valores das multas e diferenças de tarifas devem ser comprovados através de documento emitido pela companhia aérea.

Em caso de incoerências ou erros no valor da nota fiscal/fatura, os mesmos deverão ser revistos pela Contratada e reapresentados ao setor responsável da Contratante, sendo realizado o pagamento da mesma até o 5º dia útil após a data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO SEXTO Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração Pública, o valor devido poderá ser atualizado financeiramente entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro-rata tempore*” do IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme a legislação vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Ocorrendo remarcações ou cancelamentos de passagens aéreas, de hospedagens ou alugueis de veículos por culpa do fornecedor (companhia aérea, hotel, locadora) e/ou da Contratada, esta arcará com eventuais multas e prejuízos decorrentes da remarcação ou cancelamento, inclusive com diferenças no valor das tarifas, caso as tarifas das passagens, hospedagens ou alugueis remarcados sejam superiores às tarifas originais.



FUNETEC-PB

Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba

O disposto no item acima não exime a Contratada do pagamento de indenização pelos prejuízos materiais e morais causados aos usuários pelas mencionadas remarcações ou cancelamentos.

PARÁGRAFO OITAVO - Não haverá reajuste de preço, podendo ocorrer revisão na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, devendo a Contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao Contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLAÚSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da previsão orçamentária sob a rubrica de nº.....

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Caberá à Contratada:

1. Entregar o objeto deste contrato de acordo com o especificado no edital, neste contrato e na proposta de preços;
2. Apresentar durante a execução do contrato, o objeto dentro das normas e condições do edital, deste contrato e proposta de preços;
3. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela execução do objeto desde contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução dos serviços previstos neste contrato;
4. Manter, durante toda a vigência do contrato, preposto estabelecido na Região Metropolitana de João Pessoa para representá-lo na execução do contrato;
5. Responder integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de quaisquer natureza, causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da má execução do objeto deste contrato;
6. Arcar por todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e criminal relativas ao objeto ora contratado, inclusive no tocante a seus dirigentes, prepostos e empregados;
7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Administração fizer, até 25% no valor inicial atualizado do contrato;
8. Não proceder a nenhum tipo de subcontratação total ou parcial do seu objeto - exceto no caso de haver previsão no Edital, devendo a subcontratada, neste caso, atender as condições de habilitação exigidas no Edital, apresentando ao Contratante a documentação pertinente - associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;



FUNETEC-PB

Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba

9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato, inclusive a sua inadimplência referente a esses encargos, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
10. Operar com todas as companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados regional e nacional;
11. Repassar integralmente para a Contratante o valor da comissão praticada com as companhias aéreas, hotéis e locadora de veículos, quando for o caso, em forma de desconto nos valores dos bilhetes contratados;
12. Atender, com pelo menos 2 (duas) horas de antecedência ao horário estipulado pelas companhias aéreas para realização do *check-in* antecipado (procedimento de verificação para embarque), assento marcado, todas as solicitações de reservas e emissões que forem aprovadas pelo(s) responsável(is) da Contratante;
13. Efetuar reservas de hotéis na categoria e preços aprovados previamente e requisitados pela FUNETEC-PB, providenciando a imediata confirmação das datas, preços e condições, sem ônus para a Contratante, sendo que os hotéis a serem reservados deverão ser classificados como 3 a 5 estrelas, e o valor das diárias e as categorias informados à Contratante, antes das requisições definitivas, para a devida aprovação;
14. Cancelar os bilhetes emitidos e solicitações de reserva, desde que solicitados pelos usuários em tempo hábil, sem ônus para a Contratante;
15. Reembolsar à Contratante no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do cancelamento da passagem, o valor das passagens aéreas emitidas a favor dos usuários da Contratante, pagas e não utilizadas. Caso a não utilização das passagens tenha se dado por culpa exclusiva da Contratante e/ou de seus usuários, serão deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas companhias aéreas. A Contratada deverá ainda, no prazo máximo de 5 (cinco) úteis após o referido reembolso, informar à Contratante, por escrito, sobre este, discriminando as passagens reembolsadas;
16. Disponibilizar atendimento telefônico para fornecimento de informações sobre horários, escalas e conexões de vôos, bem como reservas, emissões e alterações durante 24 (vinte e quatro) horas diárias, 7 (sete) dias por semana;
17. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante e atender prontamente às reclamações que lhe forem dirigidas;
18. Efetuar o pagamento dos bilhetes emitidos às companhias aéreas nos prazos exigidos pelas mesmas.

CÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Caberá à Contratante:

1. **Solicitar à Contratada, em tempo hábil, o cancelamento de bilhetes emitidos e solicitações de reserva que não serão utilizados, e requerendo, por meio de**



FUNETEC-PB

**Fundação de Educação Tecnológica
e Cultural da Paraíba**

ofício, a devolução de valores pagos relativos a esses bilhetes emitidos e não utilizados;

2. **Aprovar, em tempo hábil, as solicitações de emissões, alterações e reemissões de passagem ou solicitações de reservas;**
3. **Acompanhar e fiscalizar para que as reservas efetuadas em caráter de emergência, por telefone, fax ou qualquer outro meio de comunicação sejam alimentadas no sistema de gestão de passagens num prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação de emissão do bilhete;**
4. **Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.**
5. **Acompanhar e fiscalizar, por meio de responsável especialmente designado para esse fim, a execução dos serviços Contratada, podendo em decorrência de falhas porventura observadas, solicitar à Contratada providências visando as correções necessárias;**
6. **Aplicar as penalidades previstas no edital e neste contato na hipótese de a Contratada não cumprir no todo ou em parte o compromisso assumido, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando o referido Contratada com quaisquer prejuízos que tal ato venha acarretar a Administração;**
7. **Solicitar à Contratada a correção dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com o objeto contratado;**
8. **Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada.**
9. **Designar Comissão de Funcionários para proceder o recebimento provisório e atestar o definitivo dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo, devendo a mesma anotar em registro próprio todas as ocorrências a ela relativas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;**
10. **Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no local de entrega;**
11. **Proceder o pagamento da Contratada no prazo e condições estabelecidos no edital, neste contrato e na sua proposta de preços;**
12. **Anotar em registro próprio todas as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;**
13. **Alterar, justificadamente, o quantitativo do objeto, acrescentando ou diminuindo o mesmo em até 25% do valor inicial atualizado do contrato.**



CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão do contrato:

- I. O não cumprimento e /ou o cumprimento irregular das especificações do edital, da proposta e das cláusulas contratuais;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega, no prazo estipulado;
- IV. O atraso injustificado no início da entrega do objeto;
- V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto - exceto, caso haja previsão no edital - associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- VII. O desatendimento das determinações regulares do Contratante, através de funcionário designado para acompanhar a sua entrega, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato anotadas na forma do mencionado na forma do parágrafo 1º do art. 67 da lei 8.666/93;
- IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade;
- XI. A Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII. A supressão por parte da Administração, da execução do contrato, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 da lei 8.666/93;
- XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada a suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a sua situação;
- XV. A não liberação, por parte da Administração, do local para se efetivar a entrega, nos prazos contratuais;



XVI. A ocorrência de caso fortuito, de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII ao XVI desta cláusula, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- II. pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

PARÁGRAFO QUINTO - As rescisões causadas pelos motivos enumerados nos incisos de I a XII e XVI desta cláusula, acarretam as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- I. Retenção dos créditos do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso injustificado, o descumprimento parcial ou total do objeto deste contrato bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará a rescisão do ajuste, sujeitando-se ainda o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

- a. 0,33% do valor total da nota de prestação de serviços, para cada dia de atraso na entrega do objeto do contrato ou sua parcela, se for o caso;
- b. 0,33% do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato ou de qualquer outra irregularidade;
- c. 0,33% do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da Contratada.

III. Impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 anos, no caso do Contratado, além do inadimplemento total ou parcial, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não manter a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa a que alude esta cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDA - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PARÁGRAFO TERCEIRA - As sanções previstas nos incisos I e III desta cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DESPESAS DO CONTRATO

Constituirá exclusivo da Contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca da Capital do Estado da Paraíba, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, o presente instrumento, lavrado em 03 (três) cópias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas que o assinam, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram:

João Pessoa,.....de..... de 2011

CONTRATANTE/ INTERVENIENTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

VISTO: _____



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome /razão social) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e inscrito(a) sob o CPF nº _____,
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser
microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº
123/06.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal da)

Observação: emitir em papel que identifique a **licitante**.
Declaração a ser emitida pela **licitante**.